



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de FISIOTERAPEUTA conforme a Lei Municipal Nº 2.729/18 de 19 de Setembro de 2018 e dá outras providências.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de FISIOTERAPEUTA 20 HORAS conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico
Fisioterapeuta	20hs semanais	Ensino Superior em Fisioterapia	01	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores.

Fisioterapeuta 20 Horas

Atribuições:

- a) Descrição Sintética:** prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas.
- b) Descrição Analítica:** executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função do seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas pela equipe multiprofissional que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins e outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária de trabalho de 20 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima:** 18 anos.
- b) Instrução:** Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867/08, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.944/17 de 07 de Julho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão Executiva designada pela Portaria Municipal Nº 2.661/18 de 28 de Setembro de 2018.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, situada na Rua Princesa Isabel nº 114, Barão de Cotegipe – RS, no período de 01 a 05 de Outubro de 2018, no horário de expediente.
- 1.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
- Diploma/Certificado com o respectivo registro no conselho exigido para o cargo;
 - Cédula de Identidade e CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Ficha de inscrição (Preencher no Ato da Inscrição);
 - Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3** A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, observado a seguinte ordem/critério decrescente:

- 2.1.1** - Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida: 02 pontos por ano de experiência até o limite de 20 pontos;
- 2.1.2** - Experiência exercida na iniciativa privada, na área pretendida: 02 pontos por ano de experiência até o limite de 20 pontos;
- 2.1.3** - Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos e outros eventos no cargo pretendido realizados com data posterior há 01/01/2008, podendo ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato valendo a seguinte pontuação conforme a carga horária:
- Até 40 horas – 01 (um) ponto;
 - De 41 a 80 horas – 02 (dois) pontos;
 - Acima de 80 horas – 03 (três) pontos;
 - Cursos com carga horária em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas, 01 mês: 80 horas.
 - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 2.1.4** – Participação em cursos de formação valendo a seguinte pontuação para os cursos concluídos:
- Especialização – 10 (dez) pontos;
 - Mestrado – 15 (quinze) pontos;
 - Doutorado – 20 (vinte) pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

3.1 Se houver empate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será utilizado para desempate o critério da maior idade.

3.2 Nos casos adversos ao item anterior, será utilizado o critério de maior pontuação na experiência profissional, seguido de maior graduação e por último será realizado sorteio público.

4. DOS RECURSOS

4.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 01 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

4.2 Quaisquer benefícios decorrentes de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

5.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Conta corrente em agência bancária (Banrisul);
 - Título de Eleitor – com comprovante de votação na última eleição;

5.3 Ficarão impedidos de serem contratados os candidatos que exerçam cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

5.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

6.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

6.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

6.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

6.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

6.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

6.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Setembro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.